

Edital 025/2026 – Processo Seletivo para Indicação ao Programa de Bolsas SANTANDER Apoio Financeiro – Universitário – Edição 2026

A UNIUBE torna público o presente Edital para o processo seletivo destinado à indicação de alunos(as) ao Programa de Bolsas SANTANDER Apoio Financeiro - Universitário – Edição 2026.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER APOIO FINANCEIRO - UNIVERSITÁRIO

- 1.1. O SANTANDER compromete-se a assumir os custos relativos à concessão de **16 (dezesesseis) bolsas-auxílio** para estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação (*lato e stricto sensu*), nas **modalidades presencial** ou **Ensino à Distância** da UNIUBE.
- 1.2. O valor total de cada bolsa-auxílio corresponde individualmente a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo pago pelo SANTANDER em parcela única, diretamente na conta corrente Santander do(a) bolsista contemplado(a).
- 1.3. Cada candidato(a) selecionado(a) e indicado(a) terá direito ao recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. **Não são elegíveis candidatos(as) que tenham sido contemplados(as) em quaisquer outros programas de apoio financeiro promovidos pelo SANTANDER anteriormente**, assim como não são elegíveis funcionários(as) da UNIUBE, familiares e parentes de pessoas envolvidas no processo de seleção.
- 2.2. Somente candidatos(as) **inscritos(as) na plataforma on-line** do SANTANDER (https://www.santanderopenacademy.com/pt_br) e **na página de inscrição do programa** (<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-apoio-financeiro-universitario-2026>) serão considerados(as) no processo seletivo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. **Estar regularmente matriculado(a) na Uniube** durante todo o processo de vigência do programa, que inicia no período de inscrição e finaliza após o pagamento da parcela do apoio financeiro.
- 3.2. **Ter conta corrente ativa ou abrir uma conta corrente no SANTANDER** a partir da comunicação de contemplação no programa e manter a conta ativa até o recebimento da parcela do apoio financeiro. Será considerado conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias.
- 3.3. **Aceitar a adesão ao programa na plataforma Santander Open Academy**, no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de desclassificação. Na página do programa constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações.
- 3.4. Concordar com a veiculação de sua imagem em peças publicitárias para a divulgação do Programa, tanto pelo SANTANDER quanto pela UNIUBE.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios de seleção considerarão: i) desempenho acadêmico; ii) assiduidade; iii) situação de vulnerabilidade social (preferencialmente); iv) diversidade (pretos e pardos, mulheres, Pessoas Com Deficiência (PCDs), outros grupos minoritários); v) ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo; e vi) não estar matriculado no último semestre.

4.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da UNIUBE e será realizada por sua Comissão de Relações Internacionais (CORI) que atuará no processo seletivo na condição de Comissão de Seleção, mediante análise das informações apresentadas pelo SANTANDER e documentos acadêmicos dos(as) candidatos(as), e orientada pelos critérios apresentados no item 4.1, a saber:

4.2.1. **Desempenho Acadêmico:** pontuação determinada pela média geral das notas até o final do primeiro semestre de 2026, consultada no histórico escolar do(a) candidato(a) e calculada pelo somatório das notas obtidas em cada disciplina dividido pelo número de disciplinas cursadas. Serão considerados 2 (dois) dígitos significativos para determinação da pontuação com valores **entre 0,00 e 10,00 pontos**.

4.2.2. **Assiduidade:** análise da frequência por meio do critério "**Reprovado por Nota e Infrequência (RNI)**", disponível no histórico escolar. Cada indicação do critério RNI registrado no histórico escolar oficial corresponderá no desconto de 1 (um) ponto, a ser subtraído do valor da média geral das notas do(a) aluno(a).

4.2.3. **Situação de vulnerabilidade social** (preferencialmente): análise da faixa de renda *per capita* mensal familiar em salários mínimos, conforme classificação em um dos extratos:

- a) Menos de 1 (um) salário mínimo: 10,0 (dez) pontos.
- b) Entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos: 5,0 (cinco) pontos.
- c) Entre 2 (dois) e 4 (quatro) salários mínimos: 2,0 (dois) pontos.
- d) Mais de 4 (quatro) salários mínimos: 1,0 (um) ponto.

4.2.4. **Diversidade** (pessoas pretas e pardas, mulheres, pessoas com deficiência, outros grupos minoritários): análise das informações cadastrais declaradas nos formulários da plataforma online e na página de inscrição do programa no Santander Open Academy, conforme indicado no item 2.2. Para a determinação da pontuação, será atribuído **1 ponto** para cada uma das condições listadas a seguir em que o(a) candidato(a) se enquadrar, podendo **acumular até 3 pontos** no total:

- i) Pessoas que, segundo as classificações do IBGE, se autodeclaram como pretas e pardas.
- ii) Pessoas que, segundo as classificações do IBGE, se identificam como tendo algum tipo de deficiência (PCDs).
- iii) Pessoas que, segundo as classificações do IBGE, se identificam com outra identidade de gênero diferente de Homem Cis e Mulher Cis.

4.3. A classificação do(a) candidato(a) será determinada pelo resultado da soma da pontuação obtida no item 4.2 e seus subitens (4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4).

4.4. Serão **critérios de desempate** entre candidatos(as) com a mesma pontuação total, em ordem: a **condição socioeconômica menos favorável** (critério 1); a **maior média geral das notas** determinada com 2 algarismos significativos (critério 2); a **idade maior** (critério 3); e se identificar com o **gênero feminino** (critério 4).

4.5. A qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá solicitar ao(à) candidato(a) a comprovação documental das informações declaradas, especialmente em relação aos itens 4.2.3 e 4.2.4.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Período
a) Período das Inscrições na plataforma on-line do SANTANDER e na página do PROGRAMA	Até 31/08/2026
b) Período das Indicações pela IES	De 01/09/2026 até 25/09/2026
c) Período para aprovação da Indicação pelo SANTANDER	De 28/09/2026 até 04/10/2026
d) Período para o(a) candidato(a) selecionado(a) confirmar sua participação e concordar com as regras gerais do PROGRAMA	De 05/10/2026 até 13/10/2026
e) Período de pagamento da bolsa-auxílio (parcela única)	Novembro/2026

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) efetuar sua inscrição na plataforma on-line do SANTANDER e na página do PROGRAMA, conforme cronograma.

6.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as normas do Programa disponíveis nos endereços oficiais, aceitar as condições estabelecidas e aderir ao Programa.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações apresentadas, sob pena de ser desclassificado(a) do processo ou ter a concessão da bolsa revogada, sem prejuízo de arcar com as demais medidas legais cabíveis.

6.4. Na eventualidade de ocorrer abandono, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato durante o período do Programa, que possa vir a desenquadrar o(a) participante dos requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens do presente edital, a Uniube deve ser comunicada imediatamente pelo(a) próprio(a) participante ou procurador(a) ou equivalente.

6.5. Para efeito deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento do(a) participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.

7. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

7.1. Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a UNIUBE e o SANTANDER farão acesso, recebimento, processamento, transmissão e tratamento de dados de caráter pessoal, ambas instituições se comprometem a cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), objeto do Acordo de Parceria e seus aditivos, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


8.1. À UNIUBE cabe aplicar e zelar pela observância das normas do processo seletivo.

8.2. A concessão da Bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a) é de responsabilidade exclusiva do SANTANDER, não cabendo à UNIUBE qualquer obrigação com o protocolo dos referidos recursos.

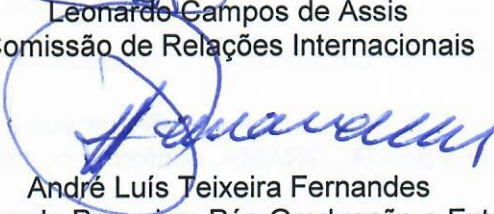
8.3. O repasse dos recursos será feito diretamente pelo SANTANDER para uma conta do(a) beneficiário(a), sem participação da UNIUBE nesse processo.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Relações Internacionais, ouvidas as Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, de Ensino Superior e de Educação à Distância da UNIUBE.

Uberaba-MG, 27 de maio de 2026.



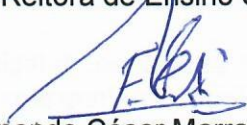
Leonardo Campos de Assis
Comissão de Relações Internacionais



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Heliodora Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior



Fernando César Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação a Distância



Marcelo Palmério
Reitor

Escritório de Relações Internacionais <https://uniube.br/relacoes-internacionais>
Universidade de Uberaba - UNIUBE
Av. Nenê Sabino, 1801 - Bloco A - Sala 2A014
Bairro Universitário
Uberaba/MG, CEP 38055-500
E-mail: eri@uniube.br | Telefone: +55-34-3319-8850

